



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1. Objeto da contratação

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de instituição para a prestação de serviços de conscientização ambiental, por meio de exposição sociocultural relacionada à temática de preservação de manguezais.

1.2 **Do estudo técnico preliminar:** Considerando tratar-se de contratação com objeto de pequeno vulto, compreendendo a prestação de serviços simples e de pronto pagamento, não se visualizando outra solução diversa para a contratação, optou-se pela dispensa de elaboração do documento de Estudo Técnico Preliminar, o que não acarreta nenhum prejuízo ao procedimento desta contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Conscientização ambiental, por meio de exposição, no Fórum Clóvis Beviláqua, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente.	dia	3

2. Fundamento Legal

- 2.1. A referida aquisição é formalizada com fundamento no Art. 74, I, da Lei 14.133/21, o qual determina que: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços** que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
- 2.2. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela fornecedora, considerada vencedora do procedimento de contratação por apresentar situação de exclusividade na prestação dos serviços requisitados pela Administração. Isso em função da ausência de pluralidade de competidores no mercado para o objeto em questão e pela apresentação de documento idôneo (Declaração de Exclusividade - EcoMuseu do Mangue) apresentado pela Instituição a ser contratada;
- 2.3. O TJCE poderá anular ou cancelar a contratação, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para a proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

3. Justificativa da Contratação Direta

- 3.1. A exposição tem o propósito de sensibilizar e conscientizar o público sobre a importância da conservação do meio ambiente, estimulando a reflexão e o engajamento da sociedade. E faz parte de um rol de ações previstas de serem realizadas, ao longo do mês de junho de 2023, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente.
- 3.2. Além disso, a exposição está alinhada ao objetivo estratégico institucional do TJCE, de "Fortalecer redes e priorizar ações e processos judiciais relacionados à Agenda 2030", colaborando com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sobretudo o ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima), ODS 14 (Vida na Água) e ODS 15 (Vida Terrestre).
- 3.3. O Ecomuseu Natural do Mangue é uma ONG de iniciativa privada, fundada em 2001, que atua nas áreas de educação socioambiental e cultural, prestando serviços através de aulas de campo, projetos de reflorestamento e exposições socioculturais relacionadas à temática de preservação dos manguezais e do ecossistema costeiro para a biodiversidade local e para a qualidade de vida das comunidades que dependem desses recursos naturais. Em 2020, tornou-se patrimônio histórico-cultural e natural de Fortaleza (Lei 11.053/2020).
- 3.4. A contratada, portanto, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, tendo apresentado Certidão Negativa de Débitos Estaduais, CEIS - Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência; CNEP Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo código e descrição das atividades econômicas compatíveis com o objeto a ser contratado; Declaração de Exclusividade do EcoMuseu do Mangue etc.

4. Seleção do Fornecedor

- 4.1. A seleção da prestadora dos serviços dar-se-á conforme atendimento a exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.2. Ademais, a proposta selecionada apresenta monta de pequeno custo, com preço diminuto, apenas para cobertura das despesas com transporte e alocação de peças da exposição, razões pelas quais fora escolhido o Ecomuseu Natural do Mangue.
- 4.3. A proposta foi apresentada conforme adequação ao objeto pretendido para a contratação, sem acréscimo de qualquer outro ônus financeiro para a Administração, razão pela qual se justifica o preço de baixo custo para execução do objeto em contratação.

5. Contratação

- 5.1. Esta contratação foi formalizada pelo Documento de Formalização da Demanda, instruído nos autos processuais, e pelo presente termo de referência. A NOTA DE EMPENHO, instrumento hábil para substituição do Termo de Contrato, será enviada ao(s) fornecedor(es) por correio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário, que, após o recebimento, terá(ao) por si firmado o valor de contrato com todos os deveres e obrigações entre as partes, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
- 5.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei Nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3. A eventual rescisão se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.
- 5.4. Requisitos de habilitação e qualificação mínima:
 - 5.4.1. Apresentar proposta contendo informações para avaliação das condições técnicas de execução da exposição pleiteada pelo TJCE;
 - 5.4.2. Apresentar: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo código e descrição das atividades econômicas compatíveis com o objeto a ser contratado; Declaração de Exclusividade do EcoMuseu do Mangue.
 - 5.4.3. Devido à pequena monta do objeto em contratação, não será requerida qualificação econômico-financeira para fins de habilitação.
- 5.5. O instrumento de contrato será dispensado e substituído pela nota de empenho, pois trata-se de serviço a ser prestado com entrega imediata e integral do objeto adquirido, do qual não resultam obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, nos termos do art. 95, da Lei n. 14.133/2021.
- 5.6. Não será exigida garantia da contratação constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor, por emissão de nota de empenho.
- 5.7. Por se tratar de prestação de serviço em regime de exclusividade, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

6. Local de Entrega

- 6.1. Os serviços serão prestados no endereço abaixo indicado, conforme descrito na Solicitação de Proposta Comercial:
Fórum Clóvis Beviláqua – TJCE: Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 – Edson Queiroz, Fortaleza-Ceará, CEP 60811-690.
- 6.2. A prestação dos serviços e o(s) recebimento(s), provisório e definitivo, do(s) será(ão) realizado(s) nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2023, no horário de expediente Forense.

7. Prazo Máximo de Entrega

- 7.1. A entrega do objeto deverá ser feita de acordo com a apresentação da proposta do fornecedor e a prescrição deste documento.

8. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 156 da Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 8.1.1. Pelo atraso na prestação dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 8.1.2. Pela recusa em efetuar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - 8.1.3. Pela demora em substituir material rejeitado na prestação dos serviços, a contar da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
 - 8.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - 8.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento ou no Pedido de Cotação e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.4. O TJCE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. Condições de Recebimento do Objeto

- 9.1. A prestação dos serviços deverá ser atestada pelo TJCE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes na Solicitação de Proposta Comercial apresentada pelo(s) fornecedor(es), desde que estejam de acordo com a especificação deste TR e com a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável.
- 9.2. O servidor designado nos autos processuais para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

10. Faturamento

- 10.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida consoante à informação contida na respectiva Nota de Empenho.

11. Prazo para Pagamento

- 11.1. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- 11.2. Nenhum pagamento isentará a empresa prestadora de serviços das suas responsabilidades e obrigações assumidas na contratação.
- 11.3. Constatada a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

12. Informações e Casos Omissos

- 12.1. Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelas concorrentes;
- 12.2. Em caso de empate em algum item, os fornecedores empatados serão comunicados do fato, sendo-lhes facultado oferecer desconto em termos percentuais, com vistas ao desempate.
- 12.3. Na Proposta Comercial apresentada pelas prestadoras deverão constar, obrigatoriamente: Nome da empresa, nº do CNPJ, endereço, telefone de contato, descrição detalhada do objeto, valor unitário, valor global, validade da proposta, data, assinatura e carimbo do emitente da Proposta Comercial.
- 12.4. Outras informações poderão ser obtidas no TJCE, ou pelo telefone (85) 3492-8369 (Cerimonial), ou ainda por meio do endereço eletrônico cerimonial@tjce.jus.br.

13. Foro

- 13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Fortaleza.

Fortaleza/CE, 19 de junho de 2023

Vitor Oliveira Arruda

Diretor do Gabinete da Presidência